



PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PG-PSTO)

Aprovado na 118ª reunião do CPPG-PSTO, em 10 de fevereiro de 2022

Aprovado na 1044ª reunião ordinária da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
em 11 de março de 2022

TÍTULO I - Dos Objetivos e da Estrutura Geral do Programa

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG-PSTO), vinculado ao Departamento de Psicologia Social e do Trabalho (PST) do Instituto de Psicologia (IP) da Universidade de Brasília (UnB), tem por objetivo formar pesquisadores, docentes, ou outros profissionais para atuarem em organizações, instituições educativas ou demais instituições públicas ou privadas, nas quais sejam necessários os conhecimentos, os métodos e as aplicações da Psicologia Social, do Trabalho, das Organizações e Avaliação e Medidas.

§ 1º - O Mestrado Acadêmico visa à formação teórica e competência científica em Psicologia Social, do Trabalho, das Organizações e Avaliação e Medidas.

§ 2º - O Doutorado visa a aprofundar competências científicas, elaborações teóricas e práticas em Psicologia Social, do Trabalho, das Organizações e Avaliação e Medidas.

§ 3º – Os cursos de Mestrado e de Doutorado estão subordinados à área de concentração: Psicologia Social, do Trabalho, das Organizações e Avaliação e Medidas.

Art. 2º – Os cursos previstos no Art. 1º deste regulamento serão supervisionados pelo Colegiado dos Cursos de Pós-graduação do





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Instituto de Psicologia (CCPP), em primeira instância, pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPP) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em instância superior.

Art. 3º - A coordenação didático-científica do PPG-PSTO cabe ao Colegiado do Programa de Pós-graduação (CPPG-PSTO).

§ 1º - O CPPG-PSTO é presidido pela/o Coordenadora/Coordenador e constituído pelas/os docentes e pesquisadoras/es credenciadas/os como orientadoras/es no Programa, com vínculo funcional-administrativo com a Universidade de Brasília ou credenciada/o como pesquisadora/pesquisador colaboradora/colaborador junto ao PPG-PSTO, além de dois representantes discentes (um do mestrado e um do doutorado).

§ 2º - Além daquelas definidas pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília, as competências do CPPG-PSTO são as seguintes:

- I. definir critérios para credenciar docentes e pesquisadoras/es ao programa;
- II. propor o credenciamento de orientadoras/orientadores e coorientadoras/coorientadores, de acordo com a Resolução CEPE 080/2021 e resolução específica do PPG-PSTO;
- III. contribuir com o planejamento estratégico e a elaboração, a execução e o acompanhamento transparente da política de pós-graduação da Unidade, com vistas à inserção do PPG, com excelência e inovação para a sociedade e, especialmente, para as comunidades acadêmicas nacional e internacional;
- IV. assessorar o CCPG-IP na execução da política de pós-graduação e no seu acompanhamento;
- V. definir os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do PPG-PSTO, de acordo com os níveis de autonomia definidos por regulamentação própria;
- VI. aprovar a lista de oferta de disciplinas do PPG-PSTO, para cada período letivo;





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

- VII. propor critérios de seleção para ingresso na Pós-Graduação, respeitada a regulamentação geral da Universidade de Brasília;
- VIII. estabelecer o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- IX. constituir a Comissão de Seleção para admissão de discentes no PPG-PSTO;
- X. apreciar propostas e recursos de docentes e discentes do PPG-PSTO;
- XI. designar comissões para realização de atividades específicas vinculadas ao bom funcionamento do programa;
- XII. avaliar propostas de pós-doutorado a serem realizadas no PPG-PSTO.

Art. 4º – Para auxiliar na coordenação didático-científica do programa, o PPG-PSTO tem uma Comissão de Pós-graduação (CPG-PSTO).

§ 1º - A CPG-PSTO é presidida pela/o Coordenadora/Coordenador do programa e constituída por três docentes credenciados e duas representações discentes (uma do mestrado e uma do doutorado).

§ 2º - Excetuando a/o Coordenadora/Coordenador e as representações discentes, o mandato dos demais membros da Comissão é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º - As competências da CPG-PSTO são as seguintes:

- I. acompanhar o PPG-PSTO, no que diz respeito ao desempenho discente e à utilização de bolsas e recursos;
- II. definir e gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudo do Programa;
- III. aprovar as Comissões Examinadoras de teses e dissertações;
- IV. encaminhar os resultados de defesas de teses e dissertações;
- V. avaliar as solicitações de aproveitamento de estudos, nos termos dos artigos XX;
- VI. analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração de prazos de conclusão de curso, bem como designação e mudança de orientação;
- VII. apreciar solicitações de defesa direta de tese, conforme instrução





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

normativa específica aprovada pela CPP;

VIII. apreciar propostas e recursos de docentes e discentes do PPG;

IX. avaliar planos de estudos em relação à viabilidade da execução do cronograma e demais documentos dos alunos;

X. avaliar as solicitações de reconhecimento de diplomas.

Art. 5º - O PPG-PSTO tem uma/um Coordenadora/Coordenador e uma/um coordenadora/coordenador substituta/o eleitas/os pelos membros do CPPG-PSTO entre os docentes do PPG-PSTO e deve possuir, pelo menos, dois anos de exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme o disposto no Art. 105 do Regimento Geral da UnB.

§ 1º - O mandato da/o Coordenadora/Coordenador e da/o Coordenadora/Coordenador Substituta/o é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º - São atribuições da/do Coordenadora/Coordenador:

- I. presidir o CPPG-PSTO;
- II. presidir a CPG-PSTO;
- III. representar o PPG-PSTO perante o PST, o IP, o Decanato de Pós-Graduação, os Colegiados definidos nos artigos 10 a 12 da Resolução 080/2021 do CEPE e as agências de fomento;
- IV. ser responsável pela gestão perante o PST, o IP, o Decanato de Pós-Graduação, os Colegiados definidos nos artigos 10 a 12 da Resolução 080/2021 do CEPE e as agências de fomento;
- V. apreciar propostas e recursos de docentes e discentes do PPG no âmbito de sua competência;
- VI. encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), em qualquer tempo, solicitação de desligamento de discentes, quando identificadas as situações descritas no artigo 31 da Resolução 080/2021 do CEPE.

§ 3º - Compete à/ao Coordenadora/Coordenador Substituta/o colaborar com a gestão do PPG-PSTO e assumir as funções de





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

coordenação em caso de ausência ou impedimento da/o Coordenadora/Coordenador.

TÍTULO II - Da Admissão e Orientação

Art. 6º - A admissão de discentes nos cursos de Pós-Graduação será feita por seleção pública mediante edital próprio.

§ 1º - O edital de seleção deverá ser submetido ao DPG pelo CPPG-PSTO pelo menos 45 dias antes do início das inscrições para a seleção.

§ 2º - O edital de seleção deverá estabelecer o número de vagas disponíveis em conformidade com o Art.18 da resolução CEPE 080/2021 e conter todas as informações referentes ao processo de seleção, locais e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

Art. 7º - O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por pelo menos três docentes, designada pelo CPG-PSTO.

Parágrafo único. Durante o processo seletivo, a Comissão de Seleção poderá designar, entre as/os docentes do PPG-PSTO, membros auxiliares para execução das suas atividades.

Art. 8º - Para admissão no Mestrado e no Doutorado, as/os candidatas/os devem satisfazer, além daquelas estabelecidas na regulamentação geral da Universidade de Brasília e nas demais normas pertinentes, as seguintes exigências:

- I. ser diplomada/o em qualquer curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente, conforme previsto no edital de seleção;
- II. ser selecionada/o dentro do número de vagas, conforme o Regulamento do PPG-PSTO e as demais condições estipuladas em





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

edital.

§ 1º Será exigida capacidade de leitura e compreensão em língua inglesa, segundo critérios estabelecidos no edital de seleção.

§ 2º Para a admissão em curso de Doutorado, será exigido, adicionalmente, o cumprimento de uma das condições seguintes:

- I. ser diplomada/o em curso de Mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente, ou;
- II. demonstrar desenvolvimento intelectual relevante na área de conhecimento, sendo os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§ 3º Não se aplica o § 2º às/aos candidatas/os de que trata o artigo 9 deste Regulamento.

§ 4º O PPG-PSTO prevê a possibilidade de acolhimento de discentes que tenham sido selecionados pelos programas de cooperação internacional da CAPES e do CNPq e discentes selecionados por programas de cooperação internacional com os quais a Universidade de Brasília mantenha acordos.

§ 5º A seleção de candidatos residentes no exterior se dará em fluxo contínuo, conforme edital específico.

Art. 9º – A/O discente do Mestrado do PPG-PSTO poderá ser admitido no Doutorado, antes de completar dezoito meses no Programa e depois de ter completado pelo menos um semestre no Programa, sem necessidade de se submeter ao processo público de seleção para o Doutorado, desde que tenha publicado como primeira/o autora/autor ou comprovar aceitação de um trabalho completo ou dois trabalhos como segunda/o autora/autor, em periódicos avaliados nos quatro extratos superiores do Qualis vigente. Outros indicadores equivalentes de qualidade de periódicos poderão ser aceitos conforme deliberação do CPPG-PSTO.

§ 1º Não poderão se beneficiar do disposto no *caput* deste Artigo os discentes que tenham sido admitidos mais de uma vez no PPG-PSTO.





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

§ 2º A solicitação de admissão ao Doutorado deverá ser aprovada pelo CPPG-PSTO e referendada pelo DPG, cumpridos os seguintes requisitos:

- I. solicitação fundamentada da/o discente, acompanhada do curriculum lattes, plano de estudos mencionado no Artigo 19, e do projeto de tese com cronograma para o seu desenvolvimento cuja duração total, incluído o tempo como discente de mestrado, não poderá ultrapassar 60 meses até a data de defesa de tese;
- II. parecer circunstanciado da/o orientadora/orientador da/o discente, no qual fique comprovado o potencial da/o discente e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido no cronograma proposto;
- III. parecer de comissão de três membros designada pelo CPPG-PSTO, especialmente para esse fim, composta de docentes credenciadas/os para orientar no Doutorado do Programa e, opcionalmente, membro externo ao Programa credenciado para orientar no Doutorado.

Art. 10º - Para cada candidato, selecionado para o Mestrado e o Doutorado, será designado pelo CPPG-PSTO, por indicação da Comissão de Seleção, à época de sua matrícula, um docente orientadora/orientador credenciado pela CPP.

§ 1º - Para orientar discentes no Mestrado, exigir-se-á o título de Doutor, bem como atender aos critérios de credenciamento e recredenciamento aprovados em resolução específica do PPG-PSTO.

§ 2º - Para orientar discentes no Doutorado, exigir-se-á o título de Doutor, ter orientado pelo menos duas dissertações de mestrado ou uma tese de doutorado, defendida(s) e aprovada(s), bem como atender aos critérios de credenciamento e recredenciamento aprovados em resolução específica do PPG-PSTO.

§ 3º - Regularmente, o credenciamento de docente orientadora/orientador para continuar orientando poderá ou não ser





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

renovado, pelo CPPG-PSTO, de acordo com os critérios de credenciamento e recredenciamento aprovados em resolução específica do PPG-PSTO.

§ 4º - O número de discentes por orientadora/orientador, que poderão ser orientados simultaneamente, será definido pelo CPPG-PSTO, com base em orientação da CAPES.

§ 5º - Será facultada a coorientação de dissertação ou tese, por docente orientadora/orientador credenciado pelo CPPG-PSTO, desde que esta coorientação seja proposta pelo docente orientadora/orientador e seja aprovada pela CPG-PSTO.

§ 6º - Poderá ocorrer mudança de orientadora/orientador:

- I. quando solicitada e justificada pela/o discente e aprovada pela CPG-PSTO;
- II. quando solicitada e justificada pela/o docente e aprovada pela CPG-PSTO.

TÍTULO III – Do Regime Didático do Mestrado

Art. 11º - Incluindo a dissertação, a/o discente deverá completar o Mestrado em prazo mínimo de 12 e máximo de 24 meses.

Art. 12º - Até o final do 6º mês no Programa, caberá à/ao docente orientadora/orientador encaminhar a CPG-PSTO o plano de estudos, elaborado pela/o discente, vinculada/o a uma ou mais linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa, respeitada a distribuição de disciplinas previstas no Artigo 15.

Art. 13º - Ao longo do segundo semestre letivo cursado, as/os discentes do Mestrado obrigatoriamente apresentarão os seus projetos de pesquisa perante as/os docentes e convidadas/os no Seminário de





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Projetos de Dissertações e Teses, organizado pelo Programa.

§ 1º - O Seminário de Projetos de Dissertações e Teses é de cunho colaborativo ao aprimoramento do projeto e tem como objetivo fomentar discussões teóricas, metodológicas e éticas que possam contribuir com as pesquisas de discentes e o trabalho de orientação docente.

§ 2º – A comissão organizadora decidirá sobre casos de eventuais ausências ou impedimentos involuntários de discentes para exercer suas atividades no seminário.

Art. 14º - Para obter o diploma de Mestre, a/o discente deverá:

- I. integralizar, pelo menos, 30 (trinta) créditos em disciplinas;
- II. ter sua dissertação defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora composta por três membros.
- III. a dissertação pode ser apresentada na modalidade de capítulos ou na modalidade de artigos para submissão em periódicos. Esta última modalidade – além dos artigos - deve conter introdução e conclusão gerais.
- IV. ter apresentado o resumo expandido do projeto de dissertação no Seminário de Projetos de Dissertações e Teses.
- V. ter 1 (um) manuscrito como primeiro ou segundo autores submetido para publicação em periódico científico de circulação pelo menos nacional com revisão cega de pares, avaliado pela CAPES com Qualis até o 4º estrato de nível mais alto. Outros indicadores equivalentes de qualidade de periódicos poderão ser aceitos conforme deliberação do CPPG-PSTO.
 - a. os manuscritos (artigos) deverão estar relacionados com as linhas de pesquisa do Programa, além de serem submetidos durante o período de permanência no curso.
 - b. Os artigos (manuscritos) submetidos ou aceitos deverão configurar como trabalhos inéditos com efetiva participação de discentes.
 - c. Os artigos (manuscritos) apresentados poderão ocorrer em coautoria entre discentes do PPG-PSTO, contudo um mesmo





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

artigo (manuscrito) poderá ser usado para fins de comprovação de requisitos para até dois discentes.

Art. 15º – A/O discente deverá cumprir um conjunto mínimo de 30 (trinta) créditos cursados, sendo 14 (quatorze) em disciplinas obrigatórias conforme estipulado no Anexo I, dos quais:

- I. quatro créditos referentes à disciplina Psicologia Social Avançada;
- II. quatro créditos referentes à disciplina Planejamento de Pesquisa em Psicologia;
- III. quatro créditos referentes a disciplinas de métodos de pesquisa;
- IV. dois créditos referentes à disciplina Prática em Atividade Docente I;
- V. mínimo de 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas optativas, disciplinas de oferta individual e da área de concentração, ligadas ao trabalho de dissertação.

§ 1º - As disciplinas apresentadas nos incisos I, II, III e IV do presente Artigo não permitem trancamentos, licenças ou outras interrupções, exceto quando fique comprovado impedimento involuntário da/o discente para exercer suas atividades acadêmicas.

§ 2º - Para as/os discentes bolsistas, será obrigatório o cumprimento da disciplina Prática em Atividade Docente 1. As/Os demais discentes, que comprovarem sua atuação como docente de curso superior de graduação, com responsabilidade integral por disciplina cujo conteúdo esteja predominantemente nas linhas de Pesquisa do Programa, durante período igual ou superior a um semestre, serão, a critério da CPG-PSTO, dispensados de cursar a disciplina Prática em Atividade Docente I, devendo os créditos referentes a essa disciplina ser integralizados por meio de outras disciplinas previstas no Programa.

§ 3º - Para as/os discentes bolsistas, será exigido o cumprimento de pelo





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

menos 10 créditos por semestre, até completar o número de créditos exigidos em disciplinas.

§ 4º - Não são atribuídos créditos à dissertação de Mestrado.

§ 5º - Após o cumprimento dos 30 créditos em disciplinas, a/o discente deverá se matricular, nos períodos seguintes até a defesa da dissertação, na disciplina “Elaboração de Trabalho Final”, que não contará créditos.

Art. 16º - A Comissão Examinadora de Dissertação será composta pela/o docente orientadora/orientador, como presidente, esta/e sem direito a julgamento, composta por dois membros titulares e será aprovada pelo CPG-PSTO, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.

§ 1º - Dos dois membros da Comissão, pelo menos um deve ter afinidade com o tema da dissertação.

§ 2º - A Comissão Examinadora deverá ser integrada por, pelo menos, dois membros titulares que não estejam envolvidos no projeto de dissertação, sendo pelo menos uma/um não vinculada/o à Universidade de Brasília, e por uma/um suplente.

§ 3º - Na impossibilidade da/o orientadora/orientador presidir a defesa, este poderá ser substituído por outra/o docente do Programa, mediante aprovação da CPG-PSTO e do DPG.

§ 4º - É vedada a participação como membro efetivo ou suplente na Comissão Examinadora de ex-orientandas/orientandos do Presidente da Comissão que tenham concluído seu doutoramento no prazo igual ou inferior a 5 anos da data da defesa.

Art. 17º - A data da homologação da defesa da dissertação será fixada com base na data do envio do arquivo digital da dissertação para a secretaria do PPG-PSTO.





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Parágrafo único. A Comissão Examinadora atribuirá uma das seguintes menções: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

- I. As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por unanimidade de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma;
- II. No caso da Comissão Examinadora atribuir a menção “aprovação”, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho no prazo de trinta dias;
- III. No caso da Comissão Examinadora exigir revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho, aprovada pela Comissão Examinadora, no prazo máximo de trinta dias e de sua aprovação por um dos membros da banca examinadora, que não a/o orientadora/orientador;
- IV. No caso de reformulação, a/o discente é obrigada/o a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela Comissão, que não poderá ser superior a três meses;
- V. A reprovação do trabalho reformulado implicará no desligamento da/o discente do Programa;
- VI. A não entrega do trabalho em sua versão final, no prazo estipulado, implicará no desligamento da/o discente do Programa;
- VII. A não observância dos prazos estabelecidos implicará o desligamento da/o discente do PPG.

TÍTULO IV – Do Regime Didático do Doutorado

Art. 18º - A/O discente deverá completar o Doutorado em prazo mínimo de 24 e no prazo máximo de 48 meses regulares.

Art. 19º - Até o final do 12º mês no PPG-PSTO caberá a/o docente





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

orientadora/orientador encaminhar à CPG-PSTO o plano de estudos, elaborado pela/o discente, vinculado a uma ou mais linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa, respeitada a distribuição de disciplinas prevista no Artigo 22.

Art. 20º – Até o quarto semestre letivo, as/os discentes do Doutorado, obrigatoriamente apresentarão os seus projetos de pesquisa perante as/os docentes e convidadas/os no Seminário de Projetos de Dissertações e Teses, organizado pelo Programa.

§ 1º - O Seminário de Projetos de Dissertações e Teses é de cunho colaborativo ao aprimoramento do projeto e tem como objetivo fomentar discussões teóricas, metodológicas e éticas que possam contribuir com as pesquisas de discentes e o trabalho de orientação docente.

§ 2º – A comissão organizadora decidirá sobre casos de eventuais ausências ou impedimentos involuntários de discentes para exercer suas atividades no seminário.

Art. 21º - Para obter o diploma de Doutor, a/o discente deverá:

- I. integralizar o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;
- II. ser aprovado em exame de qualificação;
- III. ter dois manuscritos aceitos para publicação em periódico científico de circulação pelo menos nacional com revisão cega de pares, avaliado pela CAPES com Qualis até o 4º estrato de nível mais alto. Outros indicadores equivalentes de qualidade de periódicos poderão ser aceitos conforme deliberação do CPPG-PSTO;
 - a. os manuscritos (artigos) deverão estar relacionados com as linhas de pesquisa do Programa, além de serem aceitos ou publicados durante o período de permanência no curso.
 - b. Os artigos (manuscritos) submetidos ou aceitos deverão configurar como trabalhos inéditos com efetiva participação de





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

discentes.

c. Os artigos (manuscritos) apresentados poderão ocorrer em coautoria entre discentes do PPG-PSTO, contudo um mesmo artigo (manuscrito) poderá ser usado para fins de comprovação de requisitos para até dois discentes.

IV. ter sua tese defendida em sessão pública e aprovada por uma comissão examinadora composta por três membros titulares, além do docente orientadora/orientador e suplente;

V. A Tese de Doutorado pode ser apresentada na modalidade tradicional de capítulos ou na modalidade de artigos para submissão em periódicos. Esta última modalidade – além dos artigos - deve conter introdução e conclusão gerais.

Parágrafo único - A aceitação para publicação ou a publicação dos manuscritos deverão ser comprovadas antes da marcação da defesa de tese.

Art. 22º - A/O discente deverá cumprir um conjunto mínimo de 48 créditos cursados, sendo 20 (vinte) em disciplinas obrigatórias conforme estipulado no Anexo I, dos quais:

I. quatro créditos referentes à disciplina Psicologia Social Avançada;

II. quatro créditos referentes à disciplina Métodos Inferenciais em Psicologia;

III. quatro créditos referentes à disciplina Planejamento de Pesquisa em Psicologia;

IV. quatro créditos referentes à disciplina Técnicas e Análises Qualitativas;

V. dois créditos referentes à disciplina Prática em Atividade Docente I

VI. dois créditos referentes à disciplina Coordenação de grupos de





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

pesquisa I;

VII. mínimo de vinte e oito créditos em disciplinas optativas ou de oferta individual, ligadas ao tema do projeto de doutorado.

§ 1º - As disciplinas apresentadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do presente Artigo serão cursadas ao longo do curso, não sendo permitidos trancamentos de disciplinas, licenças ou outras interrupções, exceto por motivos em que fique comprovado impedimento involuntário da/o discente para exercer suas atividades acadêmicas.

§ 2º - Para as/os discentes bolsistas, será exigido o cumprimento de pelo menos 10 créditos por semestre, até completar o número de créditos exigidos em disciplinas.

§ 3º - Para as/os discentes bolsistas, será obrigatório o cumprimento da disciplina Prática em Atividade Docente I. As/Os demais discentes, que comprovarem sua atuação como docente de curso superior, com responsabilidade integral por disciplina cujo conteúdo esteja predominantemente nos campos temáticos do Programa, durante período igual ou superior a um semestre, serão, a critério da CPG-PSTO, dispensados de cursar a disciplina Prática em Atividade Docente I, devendo os créditos referentes a essa disciplina ser integralizados por meio de outras disciplinas previstas no Programa.

§ 4º - Não são atribuídos créditos ao exame de qualificação e à tese de Doutorado.

§ 5º - Após o cumprimento dos 48 créditos em disciplinas, a/o discente deverá se inscrever em “Elaboração de Trabalho Final”, que não contará créditos.

Art. 23º - A/O discente deverá ser aprovada/o, em sessão pública, em exame de qualificação, o qual consistirá na apresentação e discussão do projeto de tese no contexto teórico amplo no qual está inserido.





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

§ 1º - A Comissão Examinadora do exame de qualificação será composta pela/o docente orientadora/orientador, como presidente, e por mais dois membros efetivos, sendo pelo menos um deles externo ao PPG-PSTO e um suplente, aprovados pela CPG- PSTO.

§ 2º - O exame de qualificação deverá ocorrer até o final do 26º mês no Programa.

§ 3º - O exame de qualificação deverá preceder, em pelo menos 12 meses, a defesa da tese.

§ 4º - O exame de qualificação poderá ser repetido uma vez, respeitando os demais prazos do Programa.

Art. 24º - A Comissão Examinadora de Tese será presidida pela/o docente orientadora/ orientador, esta/e sem direito a julgamento, e composta por três membros titulares e uma/um suplente, propostos pela/o orientadora/orientador, mediante à aprovação da CPG- PSTO.

§ 1º - Dentre os membros titulares, uma/um deve ser vinculada/o à Universidade de Brasília e dois externos à Universidade de Brasília.

§ 2º - Dos três membros efetivos da Comissão, pelo menos dois devem ter afinidade com o tema de tese.

§ 3º - Na impossibilidade da participação da/o orientadora/ orientador, esta/e poderá ser substituído na defesa por outra/o docente do Programa mediante aprovação da CPG-PSTO.

§ 4º - É vedada a participação como membro efetivo ou suplente na Comissão Examinadora de ex-orientandos do Presidente da Comissão que tenham concluído seu doutoramento no prazo igual ou inferior a 5 anos da data da defesa.

Art. 25º - A data da homologação da defesa da tese será fixada com base na data de envio do arquivo eletrônico da tese, para a Secretaria do PPG-





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

PSTO.

Parágrafo único. A Comissão Examinadora atribuirá uma das seguintes menções: “aprovação”, “aprovação com revisão de forma”, “reformulação” ou “reprovação”.

- I. As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma;
- II. No caso de “aprovação”, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho no prazo de trinta dias;
- III. No caso de “aprovação com revisão de forma”, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do Trabalho revisado no prazo máximo de trinta dias à Coordenação do PPG-PSTO e de sua aprovação por um dos membros da banca examinadora, que não a/o orientadora/orientador;
- IV. No caso de reformulação, a/o discente fica obrigada/o a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela Comissão, que não poderá ser superior a três meses.
- V. A “reprovação” do trabalho reformulado implicará no desligamento da/o discente do Programa;
- VI. A não entrega do trabalho em sua versão final, no prazo estipulado, implicará no desligamento da/o discente do Programa.

TÍTULO V – Disposições Gerais

Art 26º - Mediante proposta da/o orientadora/orientador, a CPG-PSTO poderá reconhecer créditos e estes serem apropriados nos nos grupos de disciplinas do curso, desde que se relacionem ao plano de estudos da/o discente.





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

§1o Serão apropriados créditos que correspondam a disciplinas de oferta coletiva cursadas em modalidades de pós-graduação *strictu sensu* da Universidade de Brasília até o limite de 70% dos créditos do curso.

§ 2o Serão apropriados créditos que correspondam a disciplinas cursadas em modalidades de pós-graduação *strictu sensu* em outras universidades até o limite de 50% dos créditos do curso.

§ 3º - Para o reconhecimento e subsequente apropriação dos créditos, a disciplina deverá ter sido cursada nos últimos dez anos e a/o discente deverá ter obtido em cada disciplina uma menção mínima de MS ou equivalente.

4o – As disciplinas de oferta coletiva poderão ser apropriadas se cursadas pelo discente na condição de "aluno especial" em conformidade com a resolução CEPE 080/2021.

Art. 27º - O Trancamento Geral de Matrícula dos cursos só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário da(o) Discente para exercer as suas atividades acadêmicas.

§ 1º O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência da(o) Discente no curso de Mestrado e por mais de dois períodos letivos durante a permanência da(o) Discente no curso de Doutorado, exceto por razões de saúde da(o) Discente.

§ 2º O Trancamento Geral de Matrícula por licença-maternidade é regido pela resolução específica CPP 04/2020 ou posterior.

Art. 28º - A Prorrogação de Defesa de Dissertação ou Tese poderá ser solicitada, mediante a apresentação de justificativa substanciada, de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pela(o) Discente, aceite da/o orientadora/orientador e cópia do material





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

(Dissertação ou Tese) já produzido até o momento da solicitação. Os prazos poderão ser alterados por um período de até seis meses no caso do Mestrado e de até 12 meses no caso do Doutorado, mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela Comissão de Pós-Graduação do PPG.

Art. 29º – A/O discente será desligada/o do PPG-PSTO nas seguintes situações:

- I. após duas reprovações em disciplinas;
- II. após duas reprovações no exame de qualificação do Doutorado;
- III. se for reprovada(o) na defesa de Tese ou Dissertação;
- IV. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto nos artigos 11 ou 18;
- V. por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral, após análise do processo administrativo.

§ 1º - Na eventualidade da/o discente desejar retornar ao Programa após desligamento, sua reintegração será avaliada pelo CCPG-PSTO, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Resolução CEPE 080/2021.

§ 2º - Disciplinas anteriormente cursadas poderão ser aproveitadas após análise pela CPG-PSTO levando-se em conta os dispositivos dos Artigos 15 e 22.

Art. 30º - A avaliação em disciplinas obedecerá ao sistema vigente na UnB.

Art. 31º - A expedição de diploma de Mestre ou Doutor ficará condicionada à homologação, pelo DPG, de ata elaborada pela Comissão Examinadora.





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

TÍTULO VI - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32° - Os casos não previstos neste regimento ou na Resolução 080/2021 do CEPE serão resolvidos pela CPG-PSTO ou pela CPP.

Art. 33° - O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Juliana Barreiros Porto

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG-PSTO), Instituto de Psicologia (IP),
Universidade de Brasília (UnB)



**PSTO**Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações**ANEXO I - Quadro Síntese das Disciplinas do PG-PSTO – Mestrado**

Código de Curso - Mestrado		51601			
Código de Opção - Mestrado		2534			
Disciplina	Código	Créditos	Modalidade		Permitido ser cursada mais de uma vez
			Obr	Opt	
Análise Fatorial *	325198	2		X	
Análise Multinível *	325929	2		X	
Atitudes	324183	2		X	
Avaliação Ergonômica do Trabalho	325180	4		X	
Cognição Social	325252	2		X	
Comportamento Organizacional	324710	4		X	
Cultura e Mudança Organizacional	324701	4		X	
Cultura, Indivíduo e Sociedade	308811	4		X	
Métodos Educacionais	344290	2		X	
Ergonomia da Atividade	325945	4		X	
Prática em Atividade Docente 1	302058	2	X		
Prática em Atividade Docente 2	335550	2		X	
Coordenação de Grupo de Pesquisa 1	302066	2		X	
Coordenação de Grupo de Pesquisa 2	335827	2		X	
Estudo Dirigido Individual 1	308838	2		X	
Estudo Dirigido Individual 2	308846	2		X	
Estudo Dirigido Individual 3	308854	2		X	
Estudo Dirigido Individual 4	325058	2		X	
Métodos e Técnicas de Avaliação *	325571	4		X	
Métodos Inferenciais em Psicologia	324060	4		X	
Métodos Multivariados *	Novo	4		X	
Técnicas e Análises Qualitativas *	Novo	4		X	
Modelagem por Equações Estruturais *	325961	2		X	
Pesquisa em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações 1	308773	2		X	
Pesquisa em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações 2	308781	2		X	
Pesquisa em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações 3	308790	2		X	
Pesquisa em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações 4	308803	2		X	
Planejamento de Pesquisa em Psicologia	324043	4	X		
Processos Grupais	324167	4		X	





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Processos Sociais nas Organizações	324124	4		X	
Psicologia Ambiental Avançada	325970	4		X	
Psicologia do Gênero	325481	2		X	
Psicologia do Trabalho	325538	4		X	
Psicologia Social Avançada	325465	4	X		
Psicologia Social Avançada 2	302040	4		X	
Psicometria Avançada *	325988	2		X	
Regressão Múltipla *	325996	2		X	
Representações Sociais	308820	2		X	
Tópicos Especiais em Avaliação e Medidas 1 *	326003	4		X	X
Tópicos Especiais em Avaliação e Medidas 2 *	326011	2		X	X
Tópicos Especiais em Ergonomia 1	326020	4		X	X
Tópicos Especiais em Ergonomia 2	326038	2		X	X
Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho 1	326046	4		X	X
Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho 2	326054	2		X	X
Tópicos Especiais em Psicologia Organizacional 1	324728	4		X	X
Tópicos Especiais em Psicologia Organizacional 2	326062	2		X	X
Tópicos Especiais em Psicologia Social 1	325406	4		X	X
Tópicos Especiais em Psicologia Social 2	326071	2		X	X
Tópicos Especiais em Métodos e Técnicas de Pesquisa 1 *	326089	4		X	X
Tópicos Especiais em Métodos e Técnicas de Pesquisa 2 *	326097	2		X	X
Trabalho e Cognição	325554	4		X	
Trabalho e Saúde	325171	4		X	
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	325449	4		X	
Valores e Comportamento	326828	4		X	

Legenda: Obr = Obrigatória; Opt = Optativa

* Disciplinas de Métodos de Pesquisa

Total de créditos para o Mestrado = 30



Universidade de Brasília - Campus Darcy Ribeiro
ICC Sul - Instituto de Psicologia Sala AT-013
Brasília-DF Brasil CEP 70.910-900 +55 61 3107.6828
coopsto@unb.br • www.psto.com.br • secpgpsto@unb.br

**PSTO**Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações**ANEXO II - Quadro Síntese das Disciplinas do PG-PSTO - Doutorado**

Código de Curso - Doutorado		21601				
Código de Opção - Doutorado		2542				
Disciplina	Código	Créditos	Modalidade			Permitido ser cursada mais de uma vez
			Obr	Opt	MI	
Análise Fatorial	325198	2		X		
Análise Multinível	325929	2		X		
Atitudes	324183	2		X		
Avaliação Ergonômica do Trabalho	325180	4		X		
Cognição Social	325252	2		X		
Comportamento Organizacional	324710	4		X		
Cultura e Mudança Organizacional	324701	4		X		
Cultura, Indivíduo e Sociedade	308811	4		X		
Métodos Educacionais	344290	2		X		
Ergonomia da Atividade	325945	4		X		
Prática em Atividade Docente 1	302058	2	X		X	
Prática em Atividade Docente 2	335550	2		X	X	
Coordenação de Grupo de Pesquisa 1	302066	2	X		X	
Coordenação de Grupo de Pesquisa 2	335827	2		X	X	
Estudo Dirigido Individual 1	308838	2		X	X	
Estudo Dirigido Individual 2	308846	2		X	X	
Estudo Dirigido Individual 3	308854	2		X	X	
Estudo Dirigido Individual 4	325058	2		X	X	
Métodos e Técnicas de Avaliação	325571	4		X		
Métodos Inferenciais em Psicologia	324060	4	X			
Métodos Multivariados	Novo	4		X		
Técnicas e Análises Qualitativas	Novo	4	X			
Modelagem por Equações Estruturais	325961	2		X		
Pesquisa em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações 1	308773	2		X	X	
Pesquisa em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações 2	308781	2		X	X	
Pesquisa em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações 3	308790	2		X	X	
Pesquisa em Psicologia Social, do Trabalho e das	308803	2		X	X	

Universidade de Brasília Campus Darcy Ribeiro
ICC Sul - Instituto de Psicologia Sala AT-013
Brasília-DF Brasil CEP 70.910-900 +55 61 3107.6828
coopsto@unb.br • www.psto.com.br • secpgpsto@unb.br



PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Organizações 4						
Planejamento de Pesquisa em Psicologia	324043	4	X			
Processos Grupais	324167	4		X		
Processos Sociais nas Organizações	324124	4		X		
Psicologia Ambiental Avançada	325970	4		X		
Psicologia do Gênero	325481	2		X		
Psicologia do Trabalho	325538	4		X		
Psicologia Social Avançada	325465	4	X			
Psicologia Social Avançada 2	302040	4		X		
Psicometria Avançada	325988	2		X		
Regressão Múltipla	325996	2		X		
Representações Sociais	308820	2		X		
Tópicos Especiais em Avaliação e Medidas 1	326003	4		X		X
Tópicos Especiais em Avaliação e Medidas 2	326011	2		X		X
Tópicos Especiais em Ergonomia 1	326020	4		X		X
Tópicos Especiais em Ergonomia 2	326038	2		X		X
Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho 1	326046	4		X		X
Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho 2	326054	2		X		X
Tópicos Especiais em Psicologia Organizacional 1	324728	4		X		X
Tópicos Especiais em Psicologia Organizacional 2	326062	2		X		X
Tópicos Especiais em Psicologia Social 1	325406	4		X		X
Tópicos Especiais em Psicologia Social 2	326071	2		X		X
Tópicos Especiais em Métodos e Técnicas de Pesquisa 1	326089	4		X		X
Tópicos Especiais em Métodos e Técnicas de Pesquisa 2	326097	2		X		X
Trabalho e Cognição	325554	4		X		
Trabalho e Saúde	325171	4		X		
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	325449	4		X		
Valores e Comportamento	326828	4		X		

Legenda: Obr = Obrigatória; Opt = Optativa

Total de créditos para o Doutorado = 48



Universidade de Brasília - Campus Darcy Ribeiro
ICC Sul - Instituto de Psicologia Sala AT-013
Brasília-DF Brasil CEP 70.910-900 +55 61 3107.6828
coopsto@unb.br • www.psto.com.br • secpgpsto@unb.br